



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 08/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2015
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3276-1110 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO A EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS NO QUADRO DE AVISOS DESTA PREFEITURA, E NO SITE WWW.CONCEICAODOPARA.MG.GOV.BR, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Conceição do Pará não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG e no site www.conceicaodopara.mg.gov.br. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem este edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos em suas cláusulas.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NESTE ANO DE 2015 – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ-MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, com sede a Praça – Januário Valério nº 206, centro, realizará o procedimento de licitação nº **08/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 04/2008 e 05/2008, subsidiariamente, Lei 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 26/02/2015**, na sala da Comissão Permanente de Pregão desta Prefeitura, à Praça Januário Valério, 206, Centro – Conceição do Pará /MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Lucrécia Dias Miranda. Comporão a Equipe de Apoio os servidores nomeados pela Portaria nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NESTE ANO DE 2015 – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ-MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OBJETIVANDO O

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Conceição do Pará MG, ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Conceição do Pará.

2.2.6 a participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital, seus anexos e leis aplicáveis.

2.2.7 que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito, vereadores e servidores municipais. Tal proibição subsistirá até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

3 ENTREGA DOS ENVELOPES

Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG - Comissão de Pregão – Praça Januário Valério, 206 - Centro – Conceição do Pará/MG.

DATA: **26/02/2015**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

O Município de Conceição do Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4 CREDENCIAMENTO

- a. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- b. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- c. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II deste edital, para facilitar sua interpretação.
- e. Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV.

f. As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.

g. Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 04/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

h. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira.

5 PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo constante no Anexo III deste edital, e constarão:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- As propostas deverão ser do tipo menor preço por item;
- **Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;**
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados em até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca (se for o caso), um modelo (se for caso) e um preço para cada item desta licitação, totalizando um valor total, sendo o julgamento por item.

6 HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

6.1.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 Os documentos acima citados, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.

6.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

6.2.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

6.4.1 Atestado de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, caso o licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Conceição do Pará/MG, com equivalência de quantitativos e prazos deste pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica atestada), sediada na Rua....., nº... – Bairro – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº....., fornece....., sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.

Local/data.

Nome e assinatura do representante Legal da empresa que está atestando a capacidade técnica

7 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), prorrogável por igual período a critério da administração.

7.4 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e, ainda, declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 08/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório nº 08/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 04/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Conceição do Pará/MG, acompanhado de seu anexo I “Situação de Regularidade – Mapa de acompanhamento de validade”, devidamente assinado pelo Presidente e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1.1 e 6.3).

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar nº 123/06.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

9.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10 LANCES VERBAIS

10.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.6 JULGAMENTO

10.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

10.6.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender a solicitação de forma total.

10.6.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.6.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.6.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

10.6.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

10.6.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6.9 Para efeito do disposto no item 10.6.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.6.9.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.8, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.9.5 O disposto no subitem 10.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

10.6.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação.

10.6.9.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 10.6.8.

10.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 11.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.
- 11.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 11.8.1 serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- 11.8.2 serem assinados por representante legal do licitante;
- 11.8.3 serem devidamente protocolizados no Setor de Licitação, situado na Praça Januário Valério nº 206, centro, Conceição do Pará/MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 12.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

- 13.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.
- 13.2 A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei.
- 13.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 13.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

de classificação nesta licitação por item.

13.8 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 O Município de Conceição do Pará/MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

14 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão.

14.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

14.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

15 O PAGAMENTO

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Finanças, após a comprovação da entrega do objeto/prestação dos serviços, nas condições exigidas, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentada no Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, por evento realizado, com aprovação do Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

15.5 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

16.1.1 advertência - utilizada como comunicação formal, ao **prestador dos serviços**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

16.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

16.4 As sanções previstas neste item 6 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

16.5.1 Retardarem a execução do pregão;

16.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Caberá ao Município de Conceição do Pará/MG, através de seu Setor de Licitações e Contratos, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

17.2.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

17.2.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Conceição do Pará/MG, os documentos necessários à atualização a que se refere o item



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

17.2.3 O Município de Conceição do Pará/MG deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

17.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.4 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

17.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

17.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.9 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.10 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão está prevista no presente exercício na rubrica nº 02.20.01.27.812.0031.2082.3.3.90.39.00-00429

17.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, situada à Praça Januário Valério, 206 - Centro – Conceição do Pará/MGMG ou através do site www.conceicaodopara.mg.gov.br.

17.12 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na conformidade do disposto nos Decretos Municipais nº 04/2008 e 05/2008.

17.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3276-1110.

17.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.15 Caberá à pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

17.17 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Conceição do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

17.18 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, MG, 11 de fevereiro de 2015.

Lucrécia Dias Miranda
Pregoeira

Visto:

Procópio Celso de Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NESTE ANO DE 2015 – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARA-MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETIVADO O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Organização e Execução da 15ª Corrida Rústica de Conceição do Pará, com participação de várias cidades vizinhas, contratação de serviços de arbitragem, sendo 02 árbitros, 03 supervisores e 02 auxiliares, sendo de responsabilidade da empresa a inscrição de atletas, confecção de Regulamento, fornecimento de chip para os corredores, apuração, contratação de seguranças, sendo no mínimo 4 no dia do evento, divulgação do evento em rádios com 10 chamadas, organização de solenidade de premiação medalhas e troféus fornecidos pelo Departamento de Desporto, Lazer e Turismo. O evento será realizado no mês de março de 2015. QUANTIDADE: 01 EVENTO		
02	25	Organização e execução de Campeonato Intermunicipal de Handebol, contratação de equipe de arbitragem sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, sendo de responsabilidade da empresa confecção de tabelas e regulamentos. A solenidade de premiação, troféus e medalhas serão fornecidos pelo Departamento de Esportes. O evento será realizado no mês de Julho e/ou Agosto de 2015. QUANTIDADE: 25 JOGOS		
03	30	Organização e execução de Jogos amistosos		

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

		2015, sendo contratação de arbitragem de futsal, handebol, voleibol e futebol de campo, sendo que deverá disponibilizar arbitragem de acordo com a regra oficial da modalidade em questão, todo amistoso deverá ter 02 (um) supervisor de quadra/campo por partida. A solenidade de premiação, troféus e medalhas serão fornecidas pelo Departamento de Esportes. O evento será realizado no mês de Fevereiro a Dezembro de 2015. QUANTIDADE: 30 jogos		
04	25	Organização e execução do Campeonato Municipal de Futebol, categoria adulto 2015, contratação de arbitragem de futebol, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeiras, 01 (um) mesário, 02 (dois) supervisores de quadra/campo e 4 (quatro) seguranças por dia de evento, sendo de responsabilidade da empresa a inscrição de equipes e atletas para o torneio, confecção de tabelas e regulamentos. A solenidade de premiação, troféus e medalhas serão fornecidas pelo Departamento de Esportes. O evento será realizado no mês de Agosto Setembro e outubro de 2015. QUANTIDADE: 25		
05	25	Organização e execução do Campeonato Regional de Futsal, categorias masculino e feminino, adulto 2015, contratação de arbitragem de futsal, sendo 02 (dois) Árbitros, 01 (um) mesário, 02 (dois) supervisores de quadra, sendo de responsabilidade da empresa a inscrição de equipes e atletas para o torneio, confecção de tabelas e regulamentos. A solenidade de premiação, troféus e medalhas serão fornecidas pelo Departamento de Esportes. O evento será realizado no mês de Julho e Agosto de 2015. QUANTIDADE: 25		
06	30	Organização e Execução do JECOP – Jogos Escolares de Conceição do Pará 2015, contratação de arbitragem de futsal, handebol, vôlei e peteca, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, sendo estes filiados a Federação esportiva da modalidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

		e 01 (um) supervisor de quadra, sendo ainda responsabilidade da empresa a confecção de tabelas, regulamentos. A solenidade de premiação, troféus e medalhas serão fornecidas pelo Departamento de Esportes. O evento será realizado no mês de Abril de 2015. QUANTIDADE: 30		
07	15	Organização e execução do Torneio Dia Trabalhador 2015, contratação de arbitragem de futebol, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeiras, 01 (um) mesário, 02 (dois) supervisores de quadra/campo e 4 (quatro) seguranças por dia de evento, sendo de responsabilidade da empresa a inscrição de equipes e atletas para o torneio, confecção de tabelas e regulamentos. A solenidade de premiação, troféus e medalhas serão fornecidas pelo Departamento de Esportes. O evento será realizado no mês de Maio de 2015. QUANTIDADE: 15		

II - FINALIDADE:

Tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NESTE ANO DE 2015 – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ-MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETIVADO O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.**

Os eventos esportivos serão realizados com a finalidade de promover a integração dos cidadãos através da atividade desportiva, atuando para a formação do caráter e da convivência social.

III - DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

IV - PERÍODO:

A vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2015.

V - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será o Sr. João Cabral Marra - Diretor Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, o qual controlará todo o processo, bem como a expedição das ordens de fornecimento e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

Toda a gestão do contrato é de inteira responsabilidade do Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, através do Senhor João Cabral Marra, sendo toda e qualquer Ordem serviços autorizada pelo mesmo, através do Setor de Compras.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A lei orçamentária nº 962/2014 de 26 de novembro de 2014 a vigorar para o exercício de 2015, contém dotações orçamentárias que contemplam despesas para o Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo de Conceição do Pará – MG e orçamento de 2015:

02.20.01.27.812.0031.2082.3.3.90.39.00-00429

VII – DOS SERVIÇOS:

A supervisão e fiscalização será executada pelo respectivo Diretor do Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, o Senhor João Cabral Marra ou por funcionário por ele designado como sendo responsável por tais recebimentos, que procederá às conferências necessárias, juntamente com o funcionário responsável da(s) empresa(s) prestadora(s) do(s) serviço(s).

A confecção das tabelas e regulamentos deverá ser feita pelo(s) ganhador(es) da licitação, juntamente com o Diretor do Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, em Conceição do Pará – MG, na sede da Prefeitura Municipal. Quando da realização do evento a(s) empresa(s) ganhadora(s) deverá(ão) ter um funcionário da mesma, todos os dias, para solucionar problemas ocorridos na data.

VIII - DAS BOLAS

As bolas será fornecida pelo Município de Conceição do Pará - MG, dois dias antes dos jogos e ficarão na responsabilidade da(s) empresa(s) ganhadora(s), para devolução das mesmas após cada evento.

IX - DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO E RECEPÇÃO DAS AUTORIDADES

A solenidade de premiação será no local dos jogos, no final de cada campeonato, e deverá ter no mínimo duas pessoas responsáveis da(s) empresa(s) ganhadora(s) para cada solenidade (cada evento). Os troféus e medalhas serão por conta do Município e serão entregues à empresa vencedora 02 (dois) dias antes da premiação. Será de responsabilidade do Município montar o palco (se houver necessidade), mas a coordenação de todas as atividades, inclusive recepcionar as autoridades presentes para compor a mesa e entrega da premiação será por conta da(s) licitante(s) ganhadora(s).

X - EQUIPE DE TRABALHO:

- Supervisores, conforme cada item;
- Árbitros, mesários, cronometristas e bandeirinhas suficientes para cada jogo;
- Pessoal disponível para fazer regulamento e tabela de cada campeonato;
- No mínimo 01 pessoa para marcação de campo.
- Seguranças

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- Locutor

Todas as despesas com deslocamento, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e demais despesas correrão por conta da(s) contratada(s).

XI - DIVULGAÇÃO DO EVENTO:

A divulgação do evento deverá ser de acordo com o estipulado em cada item.

XII - DATAS DOS EVENTOS

As datas dos eventos deverão ser de acordo com o estipulado nos itens acima citados, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2015.

XIII - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Finanças, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, por evento, com aprovação do Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.

XIV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2^a, II, da Lei Federal .666/93 e suas alterações, o Setor de Compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

Valor médio estimado do item 1 = R\$13.566,66

Valor médio estimado do item 2 = R\$203,33

Valor médio estimado do item 3 = R\$403,33

Valor médio estimado do item 4 = R\$871,66

Valor médio estimado do item 5 = R\$253,33

Valor médio estimado do item 6 = R\$135,00

Valor médio estimado do item 7 = R\$871,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

XV - METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item. Cada item é um evento esportivo diferente.

XVI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

As multas e penalidades previstas neste processo não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XVII - CONDIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

O valor do contrato não terá reajuste.

Todos os impostos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas correrão por conta exclusiva da adjudicatária (licitante vencedora).

Conceição do Pará MG, 11 de fevereiro de 2015.

Lucrécia Dias Miranda
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(OBS: RECONHECER FIRMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da proponente)

(Dados a constar na Proposta - Preenchimento pelo Proponente)

Licitação nº:

Pregão nº:

Razão Social:

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Signatário

(para assinatura do contrato)

Estado civil do Signatário

Identidade do Signatário

Nacionalidade do Signatário

CPF do Signatário

ITEM – (conforme especificação técnica do Termo de Referência)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de Validade da Proposta

Local de Entrega

Prazo de entrega

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e, que estou ciente de todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações

Local e Data

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Local/Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2015

REF: PREGÃO Nº 04/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob o nº 18.315.200/0001-07, instalado à Praça Januário Valério, nº 206 centro, na cidade de Conceição do Pará/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Procópio Celso de Freitas, brasileiro, agente político, portador do CPF n.º: 083.027.906-72, C.I. nº MG-3.152.151 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Pará/MG.

CONTRATADO:....., situado Av./Rua....., Município de/MG, inscrita no CNPJ Nº - e possuindo inscrição estadual sob o nº, neste ato representado pelo Proprietário, Senhor,, residente e domiciliado no Município de, portador da carteira de identidade, emitido pelo SSP-MG e sob o cadastro nacional de pessoa física (CPF) sob o nº

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, **respectivamente**, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **CONTRATANTE** contrata o **CONTRATADO** para prestar serviços de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NESTE ANO DE 2015 – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ-MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I , PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços inicia-se no dia () de de dois mil e quinze, com término previsto para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pelo Departamento Municipal de Finanças, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidos, até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

A nota fiscal deverá ser emitida pelo CONTRATADO em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la ao CONTRATADO para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, por evento, com aprovação do Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

O CONTRATADO deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) executar os serviços de acordo com este contrato e pregão nº 04/2015, parte integrante deste contrato.
- b) arcar com todos os encargos tributários, securitários, trabalhistas e previdenciários do objeto contratado.

CLAÚSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos de acordo com este contrato;
- b) monitorar os serviços;
- c) publicar o extrato do contrato de acordo com a norma legal.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME LEGAL

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº 08/2015, modalidade Pregão nº 04/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$(.....),

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que porventura decorrerem da execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n.º: 02.20.01.27.812.0031.2082.3.3.90.39.00-00429

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. Os preços contratados não terão reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao CONTRATADO, sem que o mesmo tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso este:

- a) Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Em caso de ocorrência de atrasos injustificados na prestação dos serviços;
- d) Em caso de decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

O contrato ainda poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao **CONTRATADO**, sem que o mesmo tenha direito a indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- a) **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **prestador de serviços**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - 1) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

f) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

g) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DOZE: DO REAJUSTE

Os preços não terão reajuste.

CLÁUSULA TREZE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pitangui/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Conceição do Pará, de de 2015.

Procópio Celso de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____, Pregão Presencial nº _____ promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa